



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente
ao art. 14 do Projeto de Lei.*

Art. 1 Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 14 do Projeto de Lei nº 2.614/2024:

“I - a construção de equidade na capacidade de financiamento dos sistemas públicos de educação básica e para a diminuição das desigualdades intrarregionais;” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL nº 2.614/2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, é matéria de extrema relevância, constituindo instrumento essencial de planejamento e execução da política pública educacional.

Para a plena materialização dos objetivos do plano em construção, considerando as dimensões continentais de sua abrangência, urge que seja adequado às realidades locais, o que trará maturidade e efetividade. Assim, um olhar sobre a construção de equidade nas capacidades frente às desigualdades intrarregionais permitirá qualificar a eficiência do financiamento da educação pública básica nacional.

Sala da Comissão, em ____ de maio de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL



* C D 2 5 6 3 3 7 4 2 2 8 9 0 0 *